

PORTARIA N.TC-0212/2021

Altera a Portaria N. TC-164/2021, que regulamenta a instauração do procedimento de Acompanhamento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução TC-6, de 3 de dezembro de 2001\)](#); e

considerando a necessidade de aperfeiçoar o fluxo dos procedimentos de acompanhamento (ACO), previsto no artigo 21 da [Resolução N. TC-0161/2020](#), conforme razões expostas pelo Diretor-Geral de Controle Externo nos autos do processo SEI 21.0.000001086-0;

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria N. TC-0164/2021](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ao verificar, durante o acompanhamento, irregularidade que reclame ação de fiscalização diversa, o órgão de controle deve proceder à análise do cumprimento do princípio da seletividade, de acordo com os critérios de relevância, risco, oportunidade, materialidade, gravidade, urgência e tendência, e submeter, se for o caso, o pedido de autuação ao relator para sua aprovação, dispensando-se a constituição de procedimento de Proposta de Ação de Fiscalização (PAF).” (NR)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de agosto de 2021.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 17.08.2021.